

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

## MEMORANDO INTERNO Nº 023/2023

**De:** *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação

**Para:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
*Deoclécio de Nez*

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2023.

**Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para contratação de empresa para realização de rede estruturada de internet para a Escola Municipal do Campo Prof. Sílvia Martins Veigant da Silva

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021
- Chamamento/Credenciamento

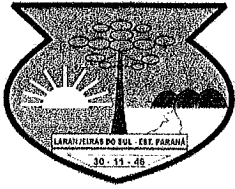
Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa comparativo de preços;
- d) Orçamentos

*Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002 A

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificações que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 23.332,25 (vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. Art. 33º, inciso I da Lei 14.133/2021.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a inauguração da Escola Municipal do Campo Professora Silvia Martins Veigant da Silva, bem como a necessidade de rede estruturada para utilização dos notebooks dos professores, para o trabalho com os notebooks de alunos se faz necessária a contratação.

## 4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

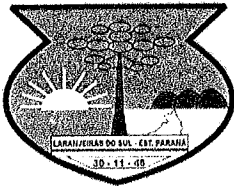
4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.1.2. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.3. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.4. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte,

*m l i*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

002 B

sediadas na região da cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.5. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.167. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 14.133/2021; e dá outras providências.

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada pela Dispensa, art. 75º. Inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a necessidade e urgência para aquisição.

## 6. DOS BENEFÍCIOS

### 6.1. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. Não se aplicam os benefícios do Art. 9 (exclusividade regional) do Decreto Municipal nº 026/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração pública, podendo representar prejuízo econômico e a ao complexo a ser licitado.

6.2. Os itens/lotos cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, serão de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da LC 123/2006 **se atendidas** as regras do Art. 49 e conforme disciplinado no edital de licitação.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2022.

## 8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Não houve contratação anterior referente a aquisição.

## 9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser em até **30 (trinta) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

003

9.3. O local de entrega será na Escola Municipal do Campo Professora Silvia Martins V. da Silva, localizada na Comunidade 08 de junho.

### 10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A detentora do contrato deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

10.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.5. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

10.6. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;

10.7. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;

10.8. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

10.9. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

10.10. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

10.11. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

10.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.13. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.14. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

10.15. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.16. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

## 11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

### 11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

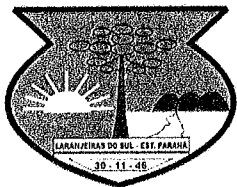
## 12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

005

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

000

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

607

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

008

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117º. Lei nº 14.133/2021, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

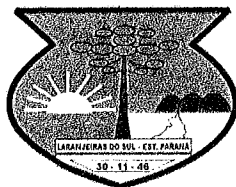
15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Giana Franco de Andrade, Matrícula nº 416881, nomeado (a) pela portaria nº 064/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

## 17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

009

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.



18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

## **19. DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

## **21. DOS QUANTITATIVOS**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

011

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

21.1. Os quantitativos foram estimados com base nas secretarias municipais e departamento que serão beneficiados com a respectiva contratação.

## 22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não serão solicitadas amostras.

## 22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

22.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos.

## 23. DA GARANTIAS PRODUTO

### 24.1. Garantia de equipamentos

24.1.1. Os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 meses, contados do recebimento definitivo. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

24.1.2. A CONTRATADA e o FABRICANTE serão solidariamente responsáveis por todos defeitos de fabricação do produto, desde que não causados por má utilização ou má-conservação.

24.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados de sua notificação.

24.1.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

24.1.5. O prazo de garantia contratual firmado entre as partes não afasta a incidência do prazo legal previsto no art. 26, §§ 1º, 2º e 3º do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios, o qual somente se iniciará findando-se aquele.

## 24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

## 25. LEVANTAMENTO DE MERCADO

25.1. Os preços foram levantados de acordo pesquisas com fornecedores e comercializam o objeto a ser contratado sendo solicitados pela Secretária Municipal de Educação.

25.2. O valor total estimado é de R\$ 28.337,65.

25.3. O valor estimado no item 25.2. foi baseado no menor valor apresentado pela empresa a ser contratada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

612

25.4.1. A empresa *EMANUEL PIMENTEL*, CNPJ 05.795.136/0001-59, apresentou o valor total de R\$ 23.332,25.

25.4.2. A empresa *CLEVERSON ZOERTEA - ME*, CNPJ 07.178.860/0001-69, apresentou o valor TOTAL de R\$ 24.379,22.

25.4.3. A empresa *PIVATTO E FILHO LTDA - ME*, CNPJ 00.328.769/0001-33, apresentou o valor unitário de R\$ 25.956,85.

25.5. Diante do exposto a empresa a ser contratada é *EMANUEL PIMENTEL*, CNPJ 05.795.136/0001-59, com valor total de R\$ 23.332,25.

## 26. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR TOTAL

| ITEM         | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO                               | QTDDE | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL          |
|--------------|---|-------|---------|----------------|----------------------|
| 1.           | SWITCH CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM                   | 02    | UN      | R\$ 2.430,00   | R\$ 4.860,00         |
| 2.           | PATCH PÁNEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS                 | 02    | UN      | R\$ 538,00     | R\$ 1.076,00         |
| 3.           | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO                         | 02    | UN      | R\$ 867,00     | R\$ 1.734,00         |
| 4.           | REGUA 19 12 TOMADA PARA RACK 10A CABO 2,5M PRETO (MA) | 02    | MT      | R\$ 209,00     | R\$ 418,00           |
| 5.           | ATA HANDYTONE HT814 4 PORTAS FXS                      | 01    | UN      | R\$ 1.747,00   | R\$ 1.747,00         |
| 6.           | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS               | 610   | MT      | R\$ 3,99       | R\$ 2.433,90         |
| 7.           | KEYSATONE RJ45 CAT5E SOHO PLUS BRANCO                 | 28    | MT      | R\$ 17,40      | R\$ 487,20           |
| 8.           | PATCH CORD CAT 5E 1,5M SOHO AZUL                      | 32    | UN      | R\$ 7,80       | R\$ 249,60           |
| 9.           | PATCH CORD CAT 6 2,5M 568A BRANCO                     | 11    | UN      | R\$ 11,70      | R\$ 327,60           |
| 10.          | ELETRODUTO PVC NBR 6150 ¾ PT 3M                       | 15    | UN      | R\$ 22,30      | R\$ 334,50           |
| 11.          | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO ¾                      | 15    | UN      | R\$ 5,00       | R\$ 75,00            |
| 12.          | ABRAÇADEIRA PVC BRANCA ¾                              | 20    | UN      | R\$ 4,90       | R\$ 98,00            |
| 13.          | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90 ¾                       | 01    | UN      | R\$ 21,50      | R\$ 21,50            |
| 14.          | AP U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS           | 05    | UN      | R\$ 1.697,00   | R\$ 8.485,00         |
| 15.          | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ ¾                  | 15    | UN      | R\$ 20,13      | R\$ 301,95           |
| 16.          | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                       | 100   | MT      | R\$ 1,75       | R\$ 175,00           |
| 17.          | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                     | 02    | UN      | R\$ 30,00      | R\$ 60,00            |
| 18.          | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1310 1.25GB                   | 01    | UN      | R\$ 193,00     | R\$ 193,00           |
| 19.          | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1550 1.25GB                   | 01    | UN      | R\$ 255,00     | R\$ 255,00           |
| <b>TOTAL</b> |   |       |         |                | <b>R\$ 23.332,25</b> |

Laranjeiras do Sul, 28 de abril de 2023.

  
Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

013

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.js.pr.gov.br>

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Contratação de empresa para realização de rede estruturada de internet para a Escola Municipal do Campo Professora Silvia Martins Veigant da Silva localizada no Assentamento 08 de Junho.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em tela se justifica tendo em vista que as redes estruturadas auxiliam no direcionamento, fornecendo um caminho de transmissão entre dois ou mais pontos distintos dentro dessa mesma rede. Quando as redes estruturadas são bem feitas, as necessidades de todos os usuários podem ser atendidas com facilidade e flexibilidade.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura.

3.1.2. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O quantitativo se baseou em instalação a rede na Escola Municipal do Campo Professora Silvia Martins Veigant da Silva localizada no Assentamento 08 de Junho.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O preço foi levantado mediante proposta comercial com pessoas jurídicas que fornecem produtos para a instalação da rede estruturada.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é de R\$ 23.332,25.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente visa atender a necessidade de rede estruturada para utilização dos notebooks dos professores, para o trabalho com os notebooks de alunos, isto facilita pelas redes estruturadas, sendo bem feitas, as necessidades de todos os usuários podem ser atendidas com facilidade e flexibilidade.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

014

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade prevê a contratação da quantidade elencada, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação pretendida trará benefícios diretos aos serviços por garantir melhores condições para o desempenho de suas atividades, e estendem-se na possibilidade de apoiar a reestruturação da escola municipal, tendo como principal resultado a eficiência nas atividades internas.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por agente público nomeado pela portaria nº. 064/2023, de 28/02/2023, tendo como atribuições

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

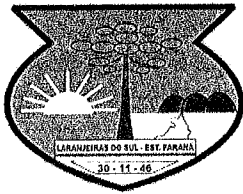
### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatadas e/ou interdependentes.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

*M. L. J. D.*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

015

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

## 14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2023.

  
Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De Atendimento Cnett Cnett <atendimento@cnett.com.br>  
Para <educacao@ls.pr.gov.br>  
Data 2023-04-28 07:55



- REDE ESCOLA 8 DE JUNHO.pdf(~1,1 MB)

Bom dia, segue anexo. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Em qui., 20 de abr. de 2023 às 13:37, <educacao@ls.pr.gov.br> escreveu:  
Boa tarde.

Solicitamos através deste, orçamento para aquisição de materiais para realização de REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO.

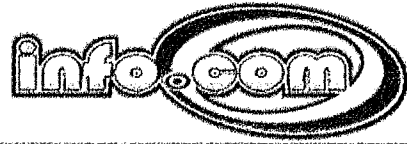
Qualquer dúvida estamos a disposição no contato (42) 3635-8139.

Att, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

--

**Por gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.**

Att,  
Equipe Cybernett.  
Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891. sala 1.  
Tel: (42)3635-2957 | Whatsapp: (42)3635-2957.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
24/04/2023

**REDE ESTRUTURADA ESCOLA SILVIA M.V. DA SILVA**

| QTD     | PRODUTO   | UN | V. UNIT                           | SUBTOTAL |
|---------|---|----|-----------------------------------|----------|
| 2,000   | SWITCH MIKROTIK CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM            | UN | 2.430,00                          | 4.860,00 |
| 2,000   | PATCH PANEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS FURUKAWA          | UN | 538,00                            | 1.076,00 |
| 2,000   | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO NAZDA                     | UN | 867,00                            | 1.734,00 |
| 2,000   | REGUA 19 12 TOMADAS PARA RACK 10A CABO 2,50M PRETO (MA) | MT | 209,00                            | 418,00   |
| 1,000   | ATA GRANDSTREAM HANDY TONE HT814 4 PORTAS FXS           | UN | 1.747,00                          | 1.747,00 |
| 610,000 | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS FURUKAWA        | MT | 3,99                              | 2.433,90 |
| 28,000  | KEYSTONE RJ-45 CAT5E FURUKAWA SOHO PLUS BRANCO          | UN | 17,40                             | 487,20   |
| 32,000  | PATCH CORD CAT 5E 1,5 M SOHO FURUKAWA AZUL              | UN | 7,80                              | 249,60   |
| 28,000  | PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A BRANCO FURUKAWA             | UN | 11,70                             | 327,60   |
| 15,000  | ELETRODUTO PVC NBR 6150 3/4 PT 3M                       | UN | 22,30                             | 334,50   |
| 15,000  | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO 3/4                      | UN | 5,00                              | 75,00    |
| 20,000  | ABRACADEIRA PVC BRANCA 3/4                              | UN | 4,90                              | 98,00    |
| 1,000   | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90o 3/4                      | UN | 21,50                             | 21,50    |
| 5,000   | AP UNIFI U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS       | UM | 1.697,00                          | 8.485,00 |
| 15,000  | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ 3/4                  | UN | 20,13                             | 301,95   |
| 100,000 | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                         | MT | 1,75                              | 175,00   |
| 2,000   | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                       | UN | 30,00                             | 60,00    |
| 1,000   | MODULO SFP GBIC 10KM TX1310 1.25GB                      | UN | 193,00                            | 193,00   |
| 1,000   | MODULO SFP GBIC 10KM TX1550 1.25GB                      | UN | 255,00                            | 255,00   |
|         |   |    | <b>VALOR TOTAL: R\$ 23.332,25</b> |          |

**EMMANUEL**  
**PIMENTEL:057**  
**95136000159**

Assinado de forma digital por EMMANUEL PIMENTEL:05795136000159  
Dados: 2023.04.24 16:02:52 -03'00'

EMMANUEL PIMENTEL

Rua Cap. Antônio Joaquim de Camargo, 1891 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR – CEP: 85301-230  
Tel. : (42)3635-2957/ 988139585- E-mail : [emanuel@cnett.com.br](mailto:emanuel@cnett.com.br)  
CNPJ: 05.795.136/0001-59

Assunto **Orçamento**  
De <pivatto@pivatto.com>  
Para <educacao@ls.pr.gov.br>  
Data 2023-04-28 14:32



- orçamento.pdf(~599 KB)

Segue em Anexo  
Obrigado

A handwritten signature in black ink, appearing to be "m h i l".



629

Pivatto e Filho Ltda – ME  
CNPJ: 00.328.769/0001-33  
Endereço Rua Marechal Candido Rondon, 2479,  
Centro, Laranjeiras Do Sul PR, CEP 85301-060.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
Secretaria Municipal de Educação

ORÇAMENTO  
REDE ESTRUTURADA ESCOLA SILVIA. M. V. DA SILVA

| QTD                 | PRODUTO   | UN | V. UNIT  | SUBTOTAL             |
|---------------------|---|----|----------|----------------------|
| 2,000               | SWITCH MIKROTIK CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM            | UN | 2.490,00 | 4.980,00             |
| 2,000               | PATCH PANEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS FURUKAWA          | UN | 550,00   | 1.100,00             |
| 2,000               | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO NAZDA                     | UN | 1.300,00 | 2.600,00             |
| 2,000               | REGUA 19 12 TOMADAS PARA RACK 10A CABO 2,50M PRETO (MA) | UN | 225,00   | 450,00               |
| 1,000               | ATA GRANDSTREAM HANDY TONE HT814 4 PORTAS FXS           | UN | 1.799,00 | 1.799,00             |
| 610,000             | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS FURUKAWA        | MT | 4,45     | 2.714,50             |
| 28,000              | KEYSTONE RJ-45 CAT5E FURUKAWA SOHO PLUS BRANCO          | UN | 19,70    | 551,60               |
| 32,000              | PATCH CORD CAT 5E 1,5 M SOHO FURUKAWA AZUL              | UN | 8,15     | 260,80               |
| 28,000              | PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A BRANCO FURUKAWA             | UN | 12,25    | 343,00               |
| 15,000              | ELETRODUTO PVC NBR 6150 3/4 PT 3M                       | UN | 23,10    | 346,50               |
| 15,000              | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO 3/4                      | UN | 7,90     | 118,50               |
| 20,000              | ABRACADEIRA PVC BRANCA 3/4                              | UN | 5,25     | 105,00               |
| 1,000               | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90º 3/4                      | UN | 29,90    | 29,90                |
| 5,000               | AP UNIFI U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS       | UM | 1.897,00 | 9.485,00             |
| 15,000              | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ 3/4                  | UN | 21,75    | 326,25               |
| 100,000             | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                         | MT | 1,97     | 197,00               |
| 2,000               | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                       | UN | 31,90    | 63,80                |
| 1,000               | MODULO SFP GBIC 10KM TX1310 1.25GB                      | UN | 219,00   | 219,00               |
| 1,000               | MODULO SFP GBIC 10KM TX1550 1.25GB                      | UN | 267,00   | 267,00               |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |   |    |          | <b>R\$ 25.956,85</b> |

Laranjeiras do Sul, 28 de Abril de 2023.

00328769/0001-33  
PIVATTO & FILHO LTDA  
Rua Mar. Candido Rondon nº 2479  
Centro  
L 85 301-060 - Laranjeiras do Sul - PR

Assunto **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**  
De <zortea@webcomsolutions.com.br>  
Para <educacao@ls.pr.gov.br>  
Data 2023-04-24 18:27



- 230424182644.pdf(~580 KB)

Em anexo.

Atenciosamente.

-----Mensagem original-----

De: [educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br) <[educacao@ls.pr.gov.br](mailto:educacao@ls.pr.gov.br)>  
Enviada em: quinta-feira, 20 de abril de 2023 13:36  
Para: [zortea@webcomsolutions.com.br](mailto:zortea@webcomsolutions.com.br)  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde.

Solicitamos através deste, orçamento para aquisição de materiais para realização de REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO.

Qualquer dúvida estamos a disposição no contato (42) 3635-8139.

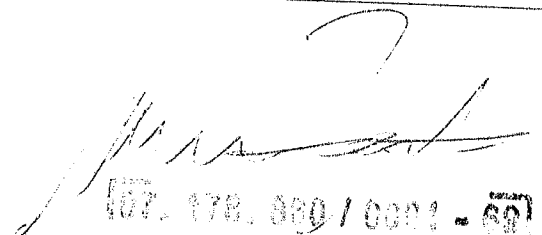
Att, Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

A handwritten signature in black ink, appearing to be "mls" or similar, enclosed in a hand-drawn oval.

**Orçamento**  
**Para Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul**  
**Rede Estruturada para Escola Silvia da Silva (8 de Junho)**

| QTD     | PRODUTO   | UN | V. UNIT             | SUBTOTAL             |
|---------|---|----|---------------------|----------------------|
| 2,000   | SWITCH MIKROTIK CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM            | UN | 2.570,00            | 5.140,00             |
| 2,000   | PATCH PANEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS FURUKAWA          | UN | 602,00              | 1.204,00             |
| 2,000   | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO NAZDA                     | UN | 899,00              | 1.798,00             |
| 2,000   | REGUA 19 12 TOMADAS PARA RACK 10A CABO 2,50M PRETO (MA) | UN | 233,00              | 466,00               |
| 1,000   | ATA GRANDSTREAM HANDY TONE HT814 4 PORTAS FXS           | UN | 1.890,00            | 1.890,00             |
| 610,000 | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS FURUKAWA        | MT | 4,12                | 2.513,20             |
| 28,000  | KEYSTONE RJ-45 CAT5E FURUKAWA SOHO PLUS BRANCO          | UN | 18,99               | 531,72               |
| 32,000  | PATCH CORD CAT 5E 1,5 M SOHO FURUKAWA AZUL              | UN | 8,55                | 273,60               |
| 28,000  | PATCH CORD CAT 6 2,5 M 568A BRANCO FURUKAWA             | UN | 12,30               | 344,40               |
| 15,000  | ELETRODUTO PVC NBR 6150 3/4 PT 3M                       | UN | 23,00               | 345,00               |
| 15,000  | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO 3/4                      | UN | 5,90                | 88,50                |
| 20,000  | ABRACADEIRA PVC BRANCA 3/4                              | UN | 5,79                | 115,80               |
| 1,000   | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90º 3/4                      | UN | 23,00               | 23,00                |
| 5,000   | AP UNIFI U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS       | UM | 1.715,00            | 8.575,00             |
| 15,000  | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ 3/4                  | UN | 21,00               | 315,00               |
| 100,000 | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                         | MT | 1,99                | 199,00               |
| 2,000   | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                       | UN | 31,50               | 63,00                |
| 1,000   | MODULO SFP GBIC 10KM TX1310 1.25GB                      | UN | 230,00              | 230,00               |
| 1,000   | MODULO SFP GBIC 10KM TX1550 1.25GB                      | UN | 264,00              | 264,00               |
|         |   |    | <b>VALOR TOTAL:</b> | <b>R\$ 24.379,22</b> |

Laranjeiras do Sul, 24/04/2023.



ELIYANNA BOATTA - CPF

Rua Getulio Vargas de Fátima, 1420  
 Centro  
 86061 - 220 Laranjeiras do Sul - PR


Endereço: Rua 7 de Setembro, 2500 - sala 13 - Laranjeiras do Sul - PR - Fone: 42.3635-3421





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

|  |  |   |   |   |
|--|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41105560034   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)<br>XXX                                     |   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>EMMANUEL PIMENTEL   |  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |   |
| SEXO<br>Masculino  | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX  |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>NELSON PIMENTEL FILHO  | (mãe)<br>MARIA NEURI PIMENTEL  |   |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>30/05/1980  | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)<br>288552842   | Origem emissor<br>SSP   | UF<br>SP  | CPF (numero)<br>008.045.189-63  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |  |   |   |   |
| ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO  |  |   |   | NÚMERO<br>1891  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>85301-230  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>006257 - Laranjeiras do Sul |   |
| MUNICÍPIO<br>Laranjeiras do Sul  |  |   |   | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:  |  |   |   |   |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  |  | A JUNTA COMERCIAL DO  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |   |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>EMMANUEL PIMENTEL  |  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)  |
| LOCAL DO ENDEREÇO (rua, av, etc)<br>RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO   |  |   |   | NÚMERO<br>1891  |
| COMPLEMENTO<br>XXX   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>85301-230  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)<br>006257 - Laranjeiras do Sul |   |
| MUNICÍPIO<br>Laranjeiras do Sul  |  | UF<br>PR  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>eucleiacella@hotmail.com   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais   |   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4751201<br>Atividade Secundária<br>4669999, 6110801, 6190602, 6201501, 6201502, 6202300, 6203100, 6209100, 6311900, 7733100, 8020001, 8219901, 8599603, 8599604, 9511800 | Descrição do Objeto:<br>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Treinamento em informática Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Comércio atacadista de máquinas e equipamentos de informática, partes e peças Web design Desenvolvimento e licenciamento de programas de |   |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>04/08/2003  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>05.795.136/0001-59  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE APROVAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>23/03/2018  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO   |   |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |   |   |   |
| DETERMINADO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |   |
|  |  | <br>PR2180001576986 |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:56 SOB N° 20181224461.  
PROTOCOLO: 181224461 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210262. NIRE: 41105560034.  
EMMANUEL PIMENTEL




Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
Folhas 2/2

|   |  |   |   |  |
|---|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41105560034  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)<br>XXX                                       |   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>EMMANUEL PIMENTEL   |  |   |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS(se casado)<br>XXX   |   |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>NELSON PIMENTEL FILHO   |  | (mãe)<br>MARIA NEURI PIMENTEL   |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>30/05/1980   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)<br>288552842   | Órgão emissor<br>SSP  | UF<br>SP  | CPF(número)<br>008.045.189-63  |
| TAMANHO DO FOR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX   |  |   |   |  |
| ENDEREÇO NA TIPOLOGIA (rua, av., etc)<br>RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO   |  |   |   | NUMERO<br>1891   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>85301-230  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)<br>006257 - Laranjeiras do Sul |  |
| MUNICÍPIO<br>Laranjeiras do Sul   |  |   |   | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |  |   |   |  |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |  | À JUNTA COMERCIAL DO  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>002 - ALTERAÇÃO  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO   |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  |  | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO  |   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>EMMANUEL PIMENTEL   |  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)   |
| LOGRADOURO (rua, av., etc)<br>RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO  |  |   |   | NUMERO<br>1891   |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  | CEP<br>85301-230  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)<br>006257 - Laranjeiras do Sul |  |
| MUNICÍPIO<br>Laranjeiras do Sul   | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>eucleiacella@hotmail.com                     |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais   |   |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4751201<br>Atividade Secundária                                   | Descrição de Objeto<br>computador customizáveis Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação Serviços Fotocópias Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP Serviços de telefonia fixa comutada - STPC Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |   |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>04/08/2003   | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>05.795.136/0001-59  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  | UF  | EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA<br><input type="checkbox"/> SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>23/03-2018   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO   |   |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  | DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   |  |
|   |  | AUTENTICAÇÃO  |   |  |
|   |  | <br>PR2180001576986 |   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2018 13:56 SOB Nº 20181224461.  
PROTOCOLO: 181224461 DE 28/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801210262. NIRE: 41105560034.  
EMMANUEL PIMENTEL

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.795.136/0001-59<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/08/2003 |
|---|---|--------------------------------|

|                                       |
|---------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>EMMANUEL PIMENTEL |
|---------------------------------------|

|   |             |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>INFO.COM TECNOLOGIA | PORTE<br>ME |
|---|-------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC<br>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.01-5-02 - Web design<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>82.19-9-01 - Fotocópias<br>85.99-6-03 - Treinamento em informática<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

|  |                |                      |
|--|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO | NÚMERO<br>1891 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--|----------------|----------------------|

|                   |                           |                                 |          |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|
| CEP<br>85.301-230 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>LARANJEIRAS DO SUL | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------|---------------------------------|----------|

|                     |                           |
|---------------------|---------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(42) 6352-769 |
|---------------------|---------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/08/2003 |
|-----------------------------|--|

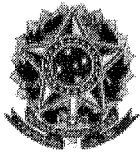
|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 14:55:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMMANUEL PIMENTEL**  
CNPJ: **05.795.136/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:10:33 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **BF0F.257A.8D68.3BCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

500

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030227480-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.795.136/0001-59**  
Nome: **EMMANUEL PIMENTEL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro  
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA 1377/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA: 25/04/2023      NÚMERO DO LIVRO: 001/2023      NÚMERO DA PÁGINA: 1377/nrExercicio}

**CNPJ:** 05.795.136/0001-59

**RAZÃO SOCIAL:**EMMANUEL PIMENTEL

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 31798

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**REQUERENTE:** emmanuel pimentel

**FINALIDADE:**CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 17:12:07 DE 25/04/2023**

**VÁLIDA ATÉ 24/07/2023**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QE5224XZ2QET

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.795.136/0001-59  
**Razão Social:** EMMANUEL PIMENTEL  
**Endereço:** RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM DE CAMARGO 1891 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/04/2023 a 21/05/2023

**Certificação Número:** 2023042200474414594676

Informação obtida em 24/04/2023 15:01:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMMANUEL PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.795.136/0001-59

Certidão n°: 17043959/2023

Expedição: 24/04/2023, às 14:53:56

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMMANUEL PIMENTEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.795.136/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

600

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de maio de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**, no valor de R\$ 23.332,25.

Cumprе salientar que verifiquei a falta da certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, contudo foi solicitado para a empresa encaminhar o referido documento.

Ressalta-se que o presente processo deverá ser elaborado sob os preceitos da nova lei de licitações, a Lei 14.133/2022, com base no art. 74º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

### ANEXO

#### ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO                           | VALOR ATUALIZADO   |
|---------------------------------------|--|
| Art. 6º, caput, inciso XXII           | R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos) |
| Art. 37, § 2º                         | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 70, caput, inciso III            | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, caput, inciso I              | R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)                             |
| Art. 75, caput, inciso II             | <b>R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)</b>                                   |
| Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c" | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| Art. 75, § 7º                         | R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)  |
| Art. 95, § 2º                         | R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)                                       |



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001 ) SUL

002

15301-410  
15-8136

Assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**CONTRATAÇÃO  
ERNET PARA A  
GANT DA SILVA**  
ênncia de dotação  
nado, objeto deste

|  |
|--|
| 000  |
| Recursos Ordinários (Livres)   |
| 103  |
| 5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB   |
| 104  |
| 25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  |
| 107  |
| Salário - educação   |
| 1056   |
| Auxílio financeiro - outorga crédito tributário ICMS, art. 5º, inciso V, EC nº. 123/2022 - recursos educação |





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

000

## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de maio de 2023.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo a falta da certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da empresa EMMANUEL PIMENTEL, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59.

Cordialmente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS  
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO  
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

**TITULAR**  
ZILMAR BURG  
**JURAMENTADO**  
ALEXSON PAULENA

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **EMMANUEL PIMENTEL ME**

CNPJ 05.795.136/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 03 de Maio de 2023, 09:26:41

ALEXSON PAULENA



Certificação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

605

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 – PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de rede estruturada de internet para a Escola Municipal do Campo Professora Silvia Martins Veigant da Silva localizada no Assentamento 08 de Junho.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, tecnologia e Inovação., através de Dispensa de Licitação, art. 75º, inciso II da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

Conforme Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.4

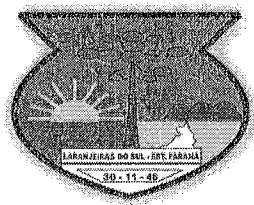
### ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

| DISPOSITIVO                                  | VALOR ATUALIZADO   |
|--|--|
| <u>Art. 6º, caput, inciso XXII</u>           | R\$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos) |
| <u>Art. 37, § 2º</u>                         | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| <u>Art. 70, caput, inciso III</u>            | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| <u>Art. 75, caput, inciso I</u>              | R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)                             |
| <u>Art. 75, caput, inciso II</u>             | <b>R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)</b>                                   |
| <u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u> | R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)                  |
| <u>Art. 75, § 7º</u>                         | R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)  |
| <u>Art. 95, § 2º</u>                         | R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)                                       |

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, pelo valor total de R\$ 23.332,25.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de maio de 2023.

  
**JOILSON GROSSELLI GALVÃO**  
Agente de Contratação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2023 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº xxx/2023 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**, para a empresa **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, pelo valor total de R\$ 23.332,25.

Laranjeiras do Sul/PR, xxx de maio de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xxx/2023 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

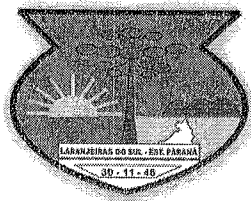
**CONTRATADO: EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 28.855.284-2-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 23.332,25.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: xxx** de maio de 2023.

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

600

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. xxx/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **EMMANUEL PIMENTEL**, Dispensa nº. 006/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 28.855.284-2-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. xxx/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO.**

**Parágrafo Primeiro:** Dos produtos a serem fornecidos:

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                               | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 44895                     | SWITCH CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM                   | 2,00       | UN      | 2.430,00     | 4.860,00           |
| 2     | 44896                     | PATCH PÂNEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS                 | 2,00       | UN      | 538,00       | 1.076,00           |
| 3     | 44897                     | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO                         | 2,00       | UN      | 867,00       | 1.734,00           |
| 4     | 44898                     | REGUA 19 12 TOMADA PARA RACK 10A CABO 2,5M PRETO (MA) | 2,00       | MT      | 209,00       | 418,00             |
| 5     | 44899                     | ATA HANDY TONE HT814 4 PORTAS FXS                     | 1,00       | UN      | 1.747,00     | 1.747,00           |
| 6     | 44900                     | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS               | 610,00     | MT      | 3,99         | 2.433,90           |
| 7     | 44901                     | KEYSATONE RJ45 CAT5E SOHO PLUS BRANCO                 | 28,00      | MT      | 17,40        | 487,20             |
| 8     | 44902                     | PATCH CORD CAT 5E 1,5M SOHO AZUL                      | 32,00      | UN      | 7,80         | 249,60             |
| 9     | 44903                     | PATCH CORD CAT 6 2,5M 568A BRANCO                     | 28,00      | UN      | 11,70        | 327,60             |
| 10    | 44904                     | ELETRODUTO PVC NBR 6150 ¾ PT 3M                       | 15,00      | UN      | 22,30        | 334,50             |
| 11    | 44905                     | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO ¾                      | 15,00      | UN      | 5,00         | 75,00              |
| 12    | 44906                     | ABRAÇADEIRA PVC BRANCA ¾                              | 20,00      | UN      | 4,90         | 98,00              |
| 13    | 44907                     | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90 ¾                       | 1,00       | UN      | 21,50        | 21,50              |
| 14    | 44908                     | AP U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS           | 5,00       | UN      | 1.697,00     | 8.485,00           |
| 15    | 44909                     | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ ¾                  | 15,00      | UN      | 20,13        | 301,95             |
| 16    | 44910                     | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                       | 100,00     | MT      | 1,75         | 175,00             |
| 17    | 44911                     | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                     | 2,00       | UN      | 30,00        | 60,00              |
| 18    | 44912                     | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1310 1.25GB                   | 1,00       | UN      | 193,00       | 193,00             |
| 19    | 44913                     | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1550 1.25GB                   | 1,00       | UN      | 255,00       | 255,00             |
| TOTAL |                           |   |            |         |              | 23.332,25          |

**Parágrafo Segundo:** Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

009

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a ordem de compras. O local para a entrega será indicado na ordem de compras. O local poderá ser no perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 23.332,25, referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

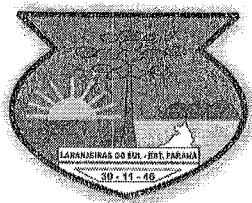
|           |   |                         |  |                     |  |
|-----------|---|-------------------------|--|---------------------|--|
| Rubrica   | 09  | 001                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino  | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | Recursos Ordinários (Livres)   |
| Rubrica   | 09  | 001                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 103  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino  | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | 5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB   |
| Rubrica   | 09  | 001                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 104  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino  | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | 25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  |
| Rubrica   | 09  | 002                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 107  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Cultura | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | Salário - educação   |
| Rubrica   | 09  | 002                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 1056   |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Cultura | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | Auxílio financeiro – outorga crédito tributário ICMS, art. 5º, inciso V, EC nº. 123/2022 – recursos educação |

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

010

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuem o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

541

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

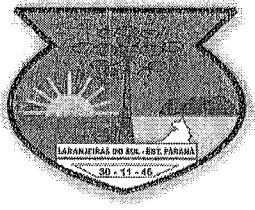
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

042

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública GIANA FRANCO DE ANDRADE, matrícula nº 41688-1, nomeada pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxx~~ de maio de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

**EMMANUEL PIMENTEL**  
EMMANUEL PIMENTEL  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

043

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 064/2023

28/02/2023

**SÚMULA:** DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS  
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA  
Matrícula: 037133-1
- GIANA FRANCO DE ANDRADE  
Matrícula: 41688-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

- GILSO ORO  
Matrícula: 039951-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- EVERTON SANTOS VAZ  
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA  
Matrícula: 028550-1

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS  
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA  
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN  
Matrícula: 039349-1
- MARCIA DENIZE LANGHINOTTI MAROCHI  
Matrícula: 29378-1
- GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR

Matrícula: 40657-1

- THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Matrícula: 35297-1

- ZILDA APARECIDA GUERRA

Matrícula: 42943-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 36226-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

- GILSON BRAIS CALDAT

Matrícula: 29793-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

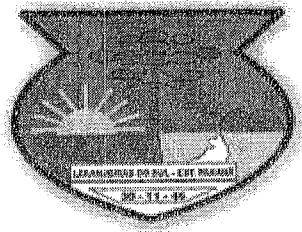
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 28 de fevereiro de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4099 – de 08/03/2023



646

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**DECRETO Nº 059/2022**

**15/07/2022**

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME  
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

|                         |  |
|-------------------------|--|
| Agente de Contratação   | - JOILSON GROSSELLI GALVÃO   |
| Comissão de Contratação | - MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO<br>- RENAN LANGER<br>- EDSON CARLOS BECKER<br>- MARCOS REINALDO COLETH<br>- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3939 – de 19/07/2022

131  
132

Equipamento Página: 1

|                           |   |                        |                            |
|---------------------------|---|------------------------|----------------------------|
| <b>Solicitação</b>        |   |                        |                            |
| <i>Número</i>             | <i>Tipo</i>   | <i>Emitido em</i>      | <i>Quantidade de itens</i> |
| <b>72</b>                 | <b>Aquisição de Material</b>  | 08/05/2023             | 19                         |
| <b>Solicitante</b>        |   | <b>Processo Gerado</b> |                            |
| <i>Código</i>             | <i>Nome</i>   | <i>Número</i>          |                            |
| 4559-4                    | MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS                                       | 0/2023                 |                            |
| <b>Local</b>              |   |                        |                            |
| 14                        | DEPARTAMENTO DE ENSINO  |                        |                            |
| <b>Órgão</b>              |   |                        |                            |
| 09                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO |                        |                            |
| <b>Forma de pagamento</b> |   |                        |                            |
| <i>Descrição</i>          |   | <i>Tipo</i>            |                            |
| 30 DIAS                   |   | Depósito bancário      |                            |
| <b>Entrega</b>            |   |                        |                            |
| <i>Local</i>              |   | <i>Prazo</i>           |                            |
| ORDEM DE COMPRAS          |   | 0 Dias                 |                            |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO

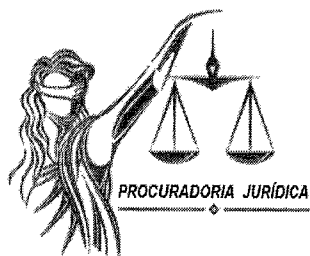
**Justificativa:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO

**Lote**  
001 Lote 001

| Código | Nome  | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor            |
|--------|---|---------|------------|--------------|------------------|
| 044895 | SWITCH CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM                   | UN      | 2,00       | 2.430,00     | 4.860,00         |
| 044896 | PATCH PÁNEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS                 | UN      | 2,00       | 538,00       | 1.076,00         |
| 044897 | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO                         | UN      | 2,00       | 867,00       | 1.734,00         |
| 044898 | REGUA 19 12 TOMADA PARA RACK 10A CABO 2,5M PRETO (MA) | MT      | 2,00       | 209,00       | 418,00           |
| 044899 | ATA HANDY TONE HT814 4 PORTAS FXS                     | UN      | 1,00       | 1.747,00     | 1.747,00         |
| 044900 | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS               | MT      | 610,00     | 3,99         | 2.433,90         |
| 044901 | KEYSATONE RJ45 CAT5E SOHO PLUS BRANCO                 | MT      | 28,00      | 17,40        | 487,20           |
| 044902 | PATCH CORD CAT 5E 1,5M SOHO AZUL                      | UN      | 32,00      | 7,80         | 249,60           |
| 044903 | PATCH CORD CAT 6 2,5M 568A BRANCO                     | UN      | 28,00      | 11,70        | 327,60           |
| 044904 | ELETRODUTO PVC NBR 6150 ¼ PT 3M                       | UN      | 15,00      | 22,30        | 334,50           |
| 044905 | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO ¼                      | UN      | 15,00      | 5,00         | 75,00            |
| 044906 | ABRAÇADEIRA PVC BRANCA ¼                              | UN      | 20,00      | 4,90         | 98,00            |
| 044907 | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90 ¼                       | UN      | 1,00       | 21,50        | 21,50            |
| 044908 | AP U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS           | UN      | 5,00       | 1.697,00     | 8.485,00         |
| 044909 | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ ¼                  | UN      | 15,00      | 20,13        | 301,95           |
| 044910 | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                       | MT      | 100,00     | 1,75         | 175,00           |
| 044911 | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                     | UN      | 2,00       | 30,00        | 60,00            |
| 044912 | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1310 1.25GB                   | UN      | 1,00       | 193,00       | 193,00           |
| 044913 | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1550 1.25GB                   | UN      | 1,00       | 255,00       | 255,00           |
|        |   |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>23.332,25</b> |

**TOTAL GERAL 23.332,25**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



648

## PARECER JURÍDICO

Dispensa nº. .../2023

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor prefeito municipal solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade para a contratação da empresa EMMANUEL PIMENTEL CNPJ 05.795.136/0001-59, para contratação de empresa para realização de rede estruturada de internet para a escola municipal do campo Professora Sílvia Martins Veigant da Silva, localizada no Assentamento 08 de Julho.

É o relatório. Passo ao parecer.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

*Art. 193. Revogam-se:*

*I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;*

*II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.*

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

*art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com*





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



*esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

Além disso o Município de Laranjeiras do Sul/PR editou o Decreto Municipal nº 48/2022 o qual que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, para sua plena aplicação e regulamentando os pontos em que a lei federal contempla essa possibilidade.

### DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras nos casos de emergência ou de calamidade pública, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;*

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



050

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

### DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

### DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

### DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



051

O Decreto Municipal nº 48/2022 que regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º De Abril De 2021, que Dispõe Sobre Licitações E Contratos Administrativos, no Âmbito Do Município De Laranjeiras Do Sul/PR E Dá Outras Providências prevê;

Art. 8º - Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

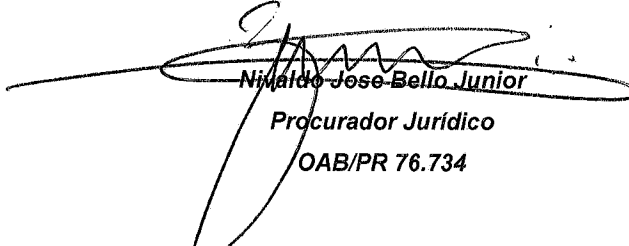
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

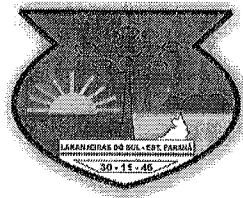
## CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa EMMANUEL PIMENTEL CNPJ 05.795.136/0001-59, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, em quatro laudas, S.M.J.

Laranjeiras do Sul – PR, 08 de maio de 2023.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 76.734**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

052

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PMLS

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 011/2023 - PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**, para a empresa **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, pelo valor total de R\$ 23.332,25.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de maio de 2023.



**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





Edltais

004

# Ato de Contratação Direta nº 11/2023

Última atualização 17/05/2023

Local: Laranjeiras do Sul/PR

Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Unidade compradora: 14 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/05/2023

Situação: Divulgada no PNCP

Id de contratação PNCP: 76205970000195-1-000007/2023

Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO

Informação complementar:

Inexistente

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 23.332,25

Itens    Arquivos    Histórico

| Item | Descrição   | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|------|---|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1    | SWITCH CLOUD SMART<br>CSS326-24G-2S+RM                      | 2          | R\$ 2.430,00            | R\$ 4.860,00         |          |
| 2    | PATCH PANEL 24P RJ45 CAT<br>5E SOHO PLUS                    | 2          | R\$ 538,00              | R\$ 1.076,00         |          |
| 3    | RACK 12U X 450MM PAREDE<br>PRETO                            | 2          | R\$ 867,00              | R\$ 1.734,00         |          |
| 4    | REGUA 19 12 TOMADA PARA<br>RACK 10A CABO 2,5M PRETO<br>(MA) | 2          | R\$ 209,00              | R\$ 418,00           |          |
| 5    | ATA HANDY TONE HT814 4<br>PORTAS FXS                        | 1          | R\$ 1.747,00            | R\$ 1.747,00         |          |

Exibir:



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

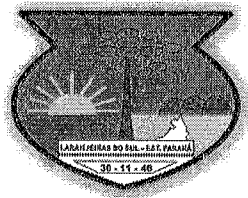
📄 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Conselho Nacional de  
Administração Pública



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

076

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 050/2023

Contrato de Prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **EMMANUEL PIMENTEL**, Dispensa nº. 011/2023.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 28.855.284-2-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Dispensa de Licitação nº. 011/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

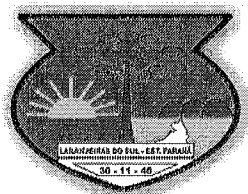
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO.**

**Parágrafo Primeiro:** Dos produtos a serem fornecidos:

| Item  | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço                               | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---------------------------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1     | 44895                     | SWITCH CLOUD SMART CSS326-24G-2S+RM                   | 2,00       | UN      | 2.430,00     | 4.860,00           |
| 2     | 44896                     | PATCH PÁNEL 24P RJ45 CAT 5E SOHO PLUS                 | 2,00       | UN      | 538,00       | 1.076,00           |
| 3     | 44897                     | RACK 12U X 450MM PAREDE PRETO                         | 2,00       | UN      | 867,00       | 1.734,00           |
| 4     | 44898                     | REGUA 19 12 TOMADA PARA RACK 10A CABO 2,5M PRETO (MA) | 2,00       | MT      | 209,00       | 418,00             |
| 5     | 44899                     | ATA HANDY TONE HT814 4 PORTAS FXS                     | 1,00       | UN      | 1.747,00     | 1.747,00           |
| 6     | 44900                     | CABO U/UTP LAN CAT 5E 4P AZUL SOHO PLUS               | 610,00     | MT      | 3,99         | 2.433,90           |
| 7     | 44901                     | KEYSATONE RJ45 CAT5E SOHO PLUS BRANCO                 | 28,00      | MT      | 17,40        | 487,20             |
| 8     | 44902                     | PATCH CORD CAT 5E 1,5M SOHO AZUL                      | 32,00      | UN      | 7,80         | 249,60             |
| 9     | 44903                     | PATCH CORD CAT 6 2,5M 568A BRANCO                     | 28,00      | UN      | 11,70        | 327,60             |
| 10    | 44904                     | ELETRODUTO PVC NBR 6150 ¾ PT 3M                       | 15,00      | UN      | 22,30        | 334,50             |
| 11    | 44905                     | ADAPTADOR CONDULETE PVC BRANCO ¾                      | 15,00      | UN      | 5,00         | 75,00              |
| 12    | 44906                     | ABRAÇADEIRA PVC BRANCA ¾                              | 20,00      | UN      | 4,90         | 98,00              |
| 13    | 44907                     | CURVA PVC COM BOLSA BRANCA 90 ¾                       | 1,00       | UN      | 21,50        | 21,50              |
| 14    | 44908                     | AP U6-LITE AC 2X2 WIFI 6 2.4/5.0GHZ 1.5GBPS           | 5,00       | UN      | 1.697,00     | 8.485,00           |
| 15    | 44909                     | CONDULETE CAIXA COM 02 UNIDADES RJ ¾                  | 15,00      | UN      | 20,13        | 301,95             |
| 16    | 44910                     | CABO DROP FIBRA OPTICA 01 FO SM                       | 100,00     | MT      | 1,75         | 175,00             |
| 17    | 44911                     | CONECTOR FIBRA OPTICA FAST APC LC                     | 2,00       | UN      | 30,00        | 60,00              |
| 18    | 44912                     | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1310 1.25GB                   | 1,00       | UN      | 193,00       | 193,00             |
| 19    | 44913                     | MODULO SFP GBIC 10 KM TX1550 1.25GB                   | 1,00       | UN      | 255,00       | 255,00             |
| TOTAL |                           |   |            |         |              | 23.332,25          |

**Parágrafo Segundo:** Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários para a substituição do objeto defeituoso.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

039

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias após a ordem de compras. O local para a entrega será indicado na ordem de compras. O local poderá ser no perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de R\$ 23.332,25, referente aos produtos supramencionados na cláusula primeira e em seu parágrafo único.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- Se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** A entrega da nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras.

## CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|           |   |                         |  |                     |  |
|-----------|---|-------------------------|--|---------------------|--|
| Rubrica   | 09  | 001                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 000  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino  | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | Recursos Ordinários (Livres)   |
| Rubrica   | 09  | 001                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 103  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino  | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | 5 % sobre Transferência Constitucionais FUNDEB   |
| Rubrica   | 09  | 001                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 104  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Ensino  | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | 25 % Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  |
| Rubrica   | 09  | 002                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 107  |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Cultura | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | Salário - educação   |
| Rubrica   | 09  | 002                     | 12.361.0400.2075                                   | 3.3.90.30.00.00     | 1056   |
| Descrição | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo | Departamento de Cultura | Manutenção do ensino fundamental – Outros Recursos | Material de consumo | Auxílio financeiro – outorga crédito tributário ICMS, art. 5º, inciso V, EC nº. 123/2022 – recursos educação |

## CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

058

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 14.133/2021, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.
- c) No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem das estruturas, além das demais despesas incidentes a realização do evento e fornecer aos seus colaboradores os EPIs e EPCs.
- d) Planejamento da logística de transporte do material necessário e equipe para realização do evento;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- g) Responsabilizar por todas as despesas, inclusive com eventual socorro às vítimas, em casos de acidentes durante a realização do evento ficarão por conta da empresa contratada, bem como as despesas com eventuais danos causados a terceiros;
- h) A carga e descarga dos materiais para o evento são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço;
- i) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- j) Responsabilizar-se pela organização e despesas de toda infra-estrutura necessária para a realização do trabalho, tais como: materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- l) Utilizar tecnologia para a execução o serviço;
- m) Garantir que nos dias dos eventos, sejam respeitados rigorosamente os horários.
- n) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- o) Todo e qualquer defeitos na execução dos serviços deverão ser reparados pela contratada, sem nenhum custos adicional.

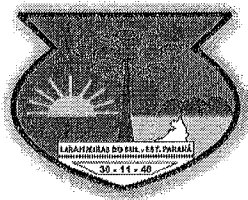
### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

O **CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

059

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

000

## CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública GIANA FRANCO DE ANDRADE, matrícula nº 41688-1, nomeada pela portaria nº 064/2023 de 28/02/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

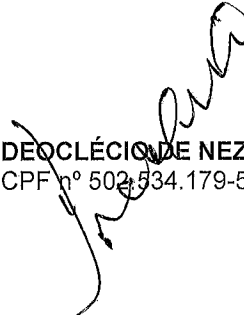
Laranjeiras do Sul-PR, 08 de maio de 2023.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratante

  
**EMMANUEL PIMENTEL**  
EMMANUEL PIMENTEL  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.934.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

001

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 050/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: EMMANUEL PIMENTEL**, inscrita no CNPJ nº 05.795.136/0001-59, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EMMANUEL PIMENTEL**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 28.855.284-2-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

**VALOR TOTAL: R\$ 23.332,25.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023.**

**FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.**

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4146 do Jornal Correio do Povo do Paraná

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**EMPRESA VENCEDORA:** **RECORRIDO TECNOLÓGICO FINANCEIRO**  
CNPJ nº 16.042.888/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EMPRESA LICITADA:** **RECORRIDO TECNOLÓGICO FINANCEIRO**  
CNPJ nº 16.042.888/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EMPRESA LICITADA:** **RECORRIDO TECNOLÓGICO FINANCEIRO**  
CNPJ nº 16.042.888/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**EMPRESA VENCEDORA:** **RECORRIDO TECNOLÓGICO FINANCEIRO**  
CNPJ nº 16.042.888/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EMPRESA LICITADA:** **RECORRIDO TECNOLÓGICO FINANCEIRO**  
CNPJ nº 16.042.888/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EMPRESA LICITADA:** **RECORRIDO TECNOLÓGICO FINANCEIRO**  
CNPJ nº 16.042.888/0001-00 - Endereço: Rua do Comércio, 463 - Fátima - CEP: 81.200-000 - Fone: (41) 3333-1000

**EXCERTECO**  
**COMUNICADO Nº 050/2023**



Home > Contratos

000

# Contrato nº 502023/2023

Última atualização 17/05/2023

**Local:** Laranjeiras do Sul/PR

**Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**Unidade executora:** 14 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

**Tipo:** Contrato (termo inicial)

**Receita ou Despesa:** Despesa

**Processo:** 50

**Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 17/05/2023

**Data de assinatura:** 08/05/2023

**Vigência:** de 08/05/2023 a 07/05/2024

**Id Contrato PNCP:** 76205970000195-2-000002/2023

**Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

**Id contratação PNCP:** 76205970000195-1-000007/2023

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA DE INTERNET PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO 08 DE JUNHO.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 23.332,25

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:**  
EMMANUEL PIMENTEL

**CNPJ/CPF:**  
00.000.000/0001-59

**Tipo:**  
Pessoa jurídica

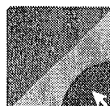
## Histórico

| Evento ↕            | Data/Hora do Evento ↕ | Baixar ▾ |
|---------------------|-----------------------|----------|
| Inclusão - Contrato | 17/05/2023 - 07:53:14 |          |

Exibir:



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

